



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.263/2023, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão virtual do certame será realizada no PORTAL DE COMPRAS PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no dia **08 de dezembro de 2025**, às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico para fornecimento de tubos, conexões e materiais para redes hidráulicas do Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 O item 39 é destinado à ampla participação, e os demais itens à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site: www.pregaobanrisul.com.br

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Após encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, serão solicitados pelo pregoeiro os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para que sejam enviados por meio da plataforma do sistema eletrônico, observado o prazo previsto no item 11.1 deste edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, bem como demais condições previstas nos campos seguintes, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar seus preços nos campos disponibilizados na plataforma do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.3 Encerrada a etapa de lances e negociação final, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar via plataforma do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta financeira readequada ao preço final, nos moldes do ANEXO II – Modelo de Proposta.

4.4 Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

4.5 No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar por meio da plataforma do sistema eletrônico os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 11 deste Edital:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial no caso de empresa individual;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

5.1.4 DECLARAÇÕES abaixo, que poderão estar contidas em um único documento, nos moldes do ANEXO III:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2 USO DOS BENEFÍCIOS LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que enquadra-se nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

b) A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b”, implicará na inabilitação do licitante.

5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5 Para as certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado como válido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios



diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de enquadramento de que trata o item 5.2 deste Edital;

9.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.4 O disposto no item 9.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.3 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação de que trata o item 5 deste edital, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, concedendo prazo de 2 (duas) horas para que sejam enviados por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

11.1.1 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, em sede de diligência, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSOS

12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso



com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado OU de fato que eleve o custo dos bens, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.7 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste certame de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

15.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante especialmente designado.

15.3 É expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual.

15.4 As entregas dos materiais deverão ser realizadas no almoxarifado central, situado na Avenida Dr. Bruno Cassel, número 170, bairro Quilombo, São Sebastião do Caí/RS. O prazo de entrega dos produtos, quando solicitado, é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, **independente da quantidade solicitada (não há pedido mínimo)**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal competente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

16.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

21400	Gabinete do Prefeito
31400	Secretaria Municipal da Fazenda
41400	Secretaria Municipal de Educação
412400	Secretaria Municipal de Educação
47500	Secretaria Municipal de Educação
423300	Secretaria Municipal de Educação
451400	Secretaria Municipal de Educação
452400	Secretaria Municipal de Educação
44100	Secretaria Municipal de Educação
4410	Secretaria Municipal de Educação
441400	Secretaria Municipal de Educação
45400	Secretaria Municipal de Educação
454400	Secretaria Municipal de Educação
461475	Secretaria Municipal de Educação
51400	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
52340	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
55400	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
58090	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
57060	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
61400	Secretaria Municipal Saúde e Família
622800	Secretaria Municipal Saúde e Família
636400	Secretaria Municipal Saúde e Família
634400	Secretaria Municipal Saúde e Família
711400	Secretaria Municipal Assistência Social
712400	Secretaria Municipal Assistência Social
724400	Secretaria Municipal Assistência Social
723400	Secretaria Municipal Assistência Social
725400	Secretaria Municipal Assistência Social



726400	Secretaria Municipal Assistência Social
811400	Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos
91120	Secretaria Municipal de Planej., Desenv., Meio Amb. e Ouvidoria
11100	Secretaria Municipal de Agricultura

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível da aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c" supra.

18.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.1 do presente Edital.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5 A aplicação das sanções previstas no item 18.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6 Na aplicação das sanções previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Informações complementares e dúvidas referentes a este Edital poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h15min às 16h30min, E na sexta-feira das 7h30min às 13h, junto ao Setor de Licitações do Município de São Sebastião do Caí, através do telefone (51) 3635.2500, ramal 4004, ou ainda no email: licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br



20.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 A participação neste Pregão implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta financeira;

Anexo III – Modelo de declaração;

Anexo IV – Minuta de ata de registro de preços.

20.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Caí, 24 de novembro de 2025.

João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

1. DO OBJETO

Pregão Eletrônico para fornecimento de tubos, conexões e materiais para redes hidráulicas do Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no presente termo.

A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A demanda para a aquisição de itens de tubos, conexões e materiais para redes hidráulicas é justificada pela necessidade de garantir o estoque pelo almoxarifado central para pronto atendimento das demandas das redes de abastecimento no Município de São Sebastião do Caí, bem como nos seus próprios, com a finalidade de atender as manutenções, instalações e adequações para o bom atendimento dos usuários, servidores, comunidade escolar e atendimento satisfatório das políticas públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável é a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos para a administração municipal, por meio de fornecedores habilitados, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço. Isso se justifica por tratar-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de julgamento de 'Menor Preço' se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Na tabela do item 9 consta a relação de materiais e quantitativos estimados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- b) As especificações dos itens encontram-se na tabela do item 9 deste documento, todos os tubos e conexões deverão ser homologadas pelo INMETRO, bem como atender as NBRs aplicáveis em vigor no momento da entrega do item.
- c) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- a) PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.
- b) LOCAL DE ENTREGA: As entregas dos materiais serão realizadas no almoxarifado central, junto à Secretaria de Obras do município de São Sebastião do Caí, localizada na Av. Bruno Cassel, nº 170, ou, em outro ponto a definir na ocasião do empenho, observados os limites do Município.
- c) Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.
- d) Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- a) O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato/ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- e) A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- f) O fiscal do contrato/ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega da respectiva nota fiscal, mediante aceite dos materiais, a ser conferida pela Secretaria Municipal competente.
- b) A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização do respectivo processo licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.
- b) Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos no edital para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores referenciais para contratação estão informados nos custos unitários da tabela abaixo, sendo que a Administração não homologará valores superiores a estes.

Por se tratar de contratação por sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de adquirir todo o quantitativo licitado.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA	UN	VALOR UNIT. REFERENCIAL (R\$)
1	Tubo PEAD para água PE80 PN10, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 20mm	500	Metro	R\$ 6,13
2	Tubo PEAD para água PE80 PN10, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 25mm	500	Metro	R\$ 3,98
3	Tubo PEAD para água PE80 PN10, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 32mm	500	Metro	R\$ 8,12
4	Tubo PEAD para água PE80 PN10, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 40mm	500	Metro	R\$ 10,89
5	Tubo PEAD para água PE80 PN10, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 50mm	500	Metro	R\$ 15,92
6	Tubo PEAD para água PE80 PN10, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 63mm	500	Metro	R\$ 16,91
7	Tubo PEAD para água PE80 PN10, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 75mm	500	Metro	R\$ 24,90
8	Tubo PEAD para água PE80 PN10, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 90mm	500	Metro	R\$ 36,27
9	Tubo PEAD para água PE80 PN10, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 110mm	500	Metro	R\$ 51,30
10	Tubo PEAD para água PE80 PN16, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 20mm	500	Metro	R\$ 7,13
11	Tubo PEAD para água PE80 PN16, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 25mm	500	Metro	R\$ 5,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12	Tubo PEAD para água PE80 PN16, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 32 mm	500	Metro	R\$ 10,56
13	Tubo PEAD para água PE80 PN16, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 40 mm	500	Metro	R\$ 15,02
14	Tubo PEAD para água PE80 PN16, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 50 mm	500	Metro	R\$ 17,21
15	Tubo PEAD para água PE80 PN16, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 63 mm	500	Metro	R\$ 23,58
16	Tubo PEAD para água PE80 PN16, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 75 mm	500	Metro	R\$ 30,11
17	Tubo PEAD para água PE80 PN16, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 90 mm	500	Metro	R\$ 46,52
18	Tubo PEAD para água PE80 PN16, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 110 mm	500	Metro	R\$ 56,88
19	Tubo PEAD para água PE80 PN12,5, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 20 mm	500	Metro	R\$ 6,40
20	Tubo PEAD para água PE80 PN12,5, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 25 mm	500	Metro	R\$ 4,04
21	Tubo PEAD para água PE80 PN12,5, NBR 15561, cor azul, em rolos com no mínimo 50 metros de comprimento, bitola 32 mm	500	Metro	R\$ 9,07
22	Luva PEAD Eletrofusão, para água, PE 80 ou superior, bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 15,38
23	Luva PEAD Eletrofusão, para água, PE 80 ou superior, bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 16,68
24	Luva PEAD Eletrofusão, para água, PE 80 ou superior, bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 16,98
25	Luva PEAD Eletrofusão, para água, PE 80 ou superior, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 19,36
26	Luva PEAD Eletrofusão, para água, PE 80 ou superior, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 28,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

27	Luva PEAD Eletrofusão, para água, PE 80 ou superior, bitola 63 mm	1000	Unidade	R\$ 34,14
28	Luva PEAD Eletrofusão, para água, PE 80 ou superior, bitola 75 mm	1000	Unidade	R\$ 51,31
29	Luva PEAD Eletrofusão, para água, PE 80 ou superior, bitola 90 mm	1000	Unidade	R\$ 51,94
30	Luva PEAD Eletrofusão, para água, PE 80 ou superior, bitola 110 mm	1000	Unidade	R\$ 64,56
31	União de Compressão PP para PEAD, bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 6,15
32	União de Compressão PP para PEAD, bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 10,54
33	União de Compressão PP para PEAD, bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 11,99
34	União de Compressão PP para PEAD, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 14,53
35	União de Compressão PP para PEAD, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 24,93
36	União de Compressão PP para PEAD, bitola 63 mm	1000	Unidade	R\$ 34,97
37	União de Compressão PP para PEAD, bitola 75 mm	1000	Unidade	R\$ 49,58
38	União de Compressão PP para PEAD, bitola 90 mm	1000	Unidade	R\$ 79,99
39	União de Compressão PP para PEAD, bitola 110 mm	1000	Unidade	R\$ 96,19
40	Tê de Compressão PP para PEAD, bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 25,43
41	Tê de Compressão PP para PEAD, bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 13,40
42	Tê de Compressão PP para PEAD, bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 12,51
43	Tê de Compressão PP para PEAD, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 35,82
44	Tê de Compressão PP para PEAD, bitola 63 mm	1000	Unidade	R\$ 52,20
45	Cotovelo 90° de Compressão PP para PEAD, bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 4,60
46	Cotovelo 90° de Compressão PP para PEAD, bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 13,67
47	Cotovelo 90° de Compressão PP para PEAD, bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 8,54
48	Cotovelo 90° de Compressão PP para PEAD, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 25,00
49	Cotovelo 90° de Compressão PP para PEAD, bitola 63 mm	1000	Unidade	R\$ 55,78
50	Adaptador de Compressão c/ Rosca Macho, bitola 20mm, rosca de 1/2"	1000	Unidade	R\$ 2,48
51	Adaptador de Compressão c/ Rosca Macho, bitola 25mm, rosca de 3/4"	1000	Unidade	R\$ 4,57
52	Adaptador de Compressão c/ Rosca Macho, bitola 32mm, rosca de 1"	1000	Unidade	R\$ 7,73
53	Adaptador de Compressão c/ Rosca Macho, bitola 50mm, rosca de 1.1/2"	1000	Unidade	R\$ 10,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

54	Adaptador de Compressão c/ Rosca Femea bitola 20mm, rosca de 1/2"	1000	Unidade	R\$ 5,60
55	Adaptador de Compressão c/ Rosca Femea bitola 25mm, rosca de 3/4"	1000	Unidade	R\$ 6,08
56	Adaptador de Compressão c/ Rosca Femea bitola 32mm, rosca de 1"	1000	Unidade	R\$ 12,53
57	Tampão de Compressão PP para PEAD, bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 6,95
58	Tampão de Compressão PP para PEAD, bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 7,59
59	Tampão de Compressão PP para PEAD, bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 6,11
60	Tampão de Compressão PP para PEAD, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 12,85
61	União de Redução de Compressão PP para PEAD, bitola 32 mm x 25 mm	1000	Unidade	R\$ 8,62
62	União de Redução de Compressão PP para PEAD, bitola 40 mm x 32 mm	1000	Unidade	R\$ 15,34
63	União de Redução de Compressão PP para PEAD, bitola 50 mm x 32 mm	1000	Unidade	R\$ 39,70
64	União de Redução de Compressão PP para PEAD, bitola 63 mm x 50 mm	1000	Unidade	R\$ 37,49
65	Tubo PVC Soldável Marrom, deverá atender a NBR 5648, em barras de 6 metros, com uma das pontas possuindo encaixe tipo luva instalações contínuas, bitola 20 mm.	500	Metro	R\$ 3,58
66	Tubo PVC Soldável Marrom, deverá atender a NBR 5648, em barras de 6 metros, com uma das pontas possuindo encaixe tipo luva instalações contínuas, bitola 25 mm.	500	Metro	R\$ 3,66
67	Tubo PVC Soldável Marrom, deverá atender a NBR 5648, em barras de 6 metros, com uma das pontas possuindo encaixe tipo luva instalações contínuas, bitola 32 mm.	200	Metro	R\$ 5,69
68	Tubo PVC Soldável Marrom, deverá atender a NBR 5648, em barras de 6 metros, com uma das pontas possuindo encaixe tipo luva instalações contínuas, bitola 40 mm.	500	Metro	R\$ 8,36
69	Tubo PVC Soldável Marrom, deverá atender a NBR 5648, em barras de 6 metros, com uma das pontas possuindo encaixe tipo luva instalações contínuas, bitola 50 mm.	500	Metro	R\$ 10,78
70	Tubo PVC Soldável Marrom, deverá atender a NBR 5648, em barras de 6 metros, com uma das pontas possuindo encaixe tipo luva instalações contínuas, bitola 60 mm.	200	Metro	R\$ 17,54
71	Tubo PVC Soldável Marrom, deverá atender a NBR 5648, em barras de 6 metros, com uma das pontas possuindo encaixe tipo luva instalações contínuas, bitola 75 mm.	200	Metro	R\$ 43,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

72	Joelho 90° PVC Soldável Marrom, bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 1,52
73	Joelho 90° PVC Soldável Marrom, bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 1,65
74	Joelho 90° PVC Soldável Marrom, bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 2,60
75	Joelho 90° PVC Soldável Marrom, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 6,64
76	Joelho 90° PVC Soldável Marrom, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 6,77
77	Joelho 90° PVC Soldável Marrom, bitola 60 mm	300	Unidade	R\$ 8,42
78	Joelho 90° PVC Soldável Marrom, bitola 75 mm	300	Unidade	R\$ 7,37
79	Joelho 45° PVC Soldável Marrom, bitola 20 mm	500	Unidade	R\$ 1,37
80	Joelho 45° PVC Soldável Marrom, bitola 25 mm	500	Unidade	R\$ 1,78
81	Joelho 45° PVC Soldável Marrom, bitola 32 mm	500	Unidade	R\$ 3,32
82	Joelho 45° PVC Soldável Marrom, bitola 40 mm	500	Unidade	R\$ 3,68
83	Joelho 45° PVC Soldável Marrom, bitola 50 mm	300	Unidade	R\$ 5,96
84	Joelho 45° PVC Soldável Marrom, bitola 60 mm	300	Unidade	R\$ 7,98
85	Joelho 45° PVC Soldável Marrom, bitola 75 mm	300	Unidade	R\$ 11,71
86	Tê PVC Soldável Marrom, bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 1,22
87	Tê PVC Soldável Marrom, bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 2,27
88	Tê PVC Soldável Marrom, bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 2,97
89	Tê PVC Soldável Marrom, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 6,44
90	Tê PVC Soldável Marrom, bitola 50 mm	500	Unidade	R\$ 7,80
91	Tê PVC Soldável Marrom, bitola 60 mm	300	Unidade	R\$ 10,53
92	Tê PVC Soldável Marrom, bitola 75 mm	300	Unidade	R\$ 12,48
93	Tê PVC Soldável Azul, com rosca fêmea latonada na bolsa central, bitola 20 mm, rosca 1/2"	500	Unidade	R\$ 3,28
94	Tê PVC Soldável Azul, com rosca fêmea latonada na bolsa central, bitola 25 mm, rosca 1/2"	500	Unidade	R\$ 4,56
95	Tê PVC Soldável Azul, com rosca fêmea latonada na bolsa central, bitola 25 mm, rosca 3/4"	500	Unidade	R\$ 4,68
96	Tê PVC Soldável Azul, com rosca fêmea latonada na bolsa central, bitola 32 mm, rosca 3/4"	500	Unidade	R\$ 13,17
97	Luva PVC Soldável Marrom, bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 0,78
98	Luva PVC Soldável Marrom, bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 0,87
99	Luva PVC Soldável Marrom, bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 1,99
100	Luva PVC Soldável Marrom, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 2,40
101	Luva PVC Soldável Marrom, bitola 50 mm	500	Unidade	R\$ 3,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

102	Luva PVC Soldável Marrom, bitola 60 mm	300	Unidade	R\$ 8,74
103	Luva PVC Soldável Marrom, bitola 75 mm	300	Unidade	R\$ 11,39
104	Luva de Correr PVC Soldável Marrom, bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 4,19
105	Luva de Correr PVC Soldável Marrom, bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 4,65
106	Luva de Correr PVC Soldável Marrom, bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 4,95
107	Luva de Correr PVC Soldável Marrom, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 6,51
108	Luva de Correr PVC Soldável Marrom, bitola 50 mm	500	Unidade	R\$ 7,45
109	Luva de Correr PVC Soldável Marrom, bitola 60 mm	300	Unidade	R\$ 10,30
110	Luva de Correr PVC Soldável Marrom, bitola 75 mm	300	Unidade	R\$ 12,66
111	Luva PVC soldável azul com rosca fêmea latonada, bitola 20 mm x 1/2"	1000	Unidade	R\$ 1,37
112	Luva PVC soldável azul com rosca fêmea latonada, bitola 25 mm x 1/2"	1000	Unidade	R\$ 1,90
113	Luva PVC soldável azul com rosca fêmea latonada, bitola 25 mm x 3/4"	1000	Unidade	R\$ 2,08
114	Luva PVC soldável azul com rosca fêmea latonada, bitola 32 mm x 3/4"	1000	Unidade	R\$ 4,67
115	Luva PVC soldável azul com rosca fêmea latonada, bitola 40 mm x 1.1/4"	1000	Unidade	R\$ 10,70
116	Luva PVC soldável azul com rosca fêmea latonada, bitola 50 mm x 1.1/2"	1000	Unidade	R\$ 19,11
117	Luva PVC soldável azul com rosca fêmea latonada, bitola 60 mm x 2"	1000	Unidade	R\$ 59,31
118	Joelho 90° PVC soldável azul com rosca fêmea latonada, bitola 20 mm x 1/2"	1000	Unidade	R\$ 2,47
119	Joelho 90° PVC soldável azul com rosca fêmea latonada, bitola 25 mm x 3/4"	1000	Unidade	R\$ 2,66
120	Joelho 90° PVC soldável azul com rosca fêmea latonada, bitola 32 mm x 3/4"	1000	Unidade	R\$ 12,41
121	Joelho 90° PVC soldável azul com rosca fêmea latonada, bitola 40 mm x 1.1/4"	1000	Unidade	R\$ 13,04
122	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca, bitola 20 mm x 1/2", rosca macho	1000	Unidade	R\$ 0,66
123	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca, bitola 25 mm x 3/4", rosca macho	1000	Unidade	R\$ 0,91
124	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca, bitola 32 mm x 1", rosca macho	1000	Unidade	R\$ 1,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

125	Bucha de Redução Soldável Curta 25 x 20 mm	1000	Unidade	R\$ 0,65
126	Bucha de Redução Soldável Curta 32 x 25 mm	1000	Unidade	R\$ 0,68
127	Bucha de Redução Soldável Curta 40 x 32 mm	1000	Unidade	R\$ 0,88
128	Bucha de Redução Soldável Curta 50 x 40mm	1000	Unidade	R\$ 1,54
129	Bucha de Redução Soldável Curta 60 x 50mm	1000	Unidade	R\$ 2,18
130	Bucha de Redução Soldável Curta 75 x 60mm	1000	Unidade	R\$ 4,80
131	Bucha de Redução Soldável Longa 32 x 20 mm	1000	Unidade	R\$ 1,28
132	Bucha de Redução Soldável Longa 40 x 25 mm	1000	Unidade	R\$ 2,82
133	Bucha de Redução Soldável Longa 50 x 25 mm	1000	Unidade	R\$ 3,13
134	Bucha de Redução Soldável Longa 50 x 32 mm	1000	Unidade	R\$ 5,92
135	Bucha de Redução Soldável Longa 60 x 32 mm	1000	Unidade	R\$ 13,10
136	Bucha de Redução Soldável Longa 60 x 50 mm	1000	Unidade	R\$ 17,10
137	Bucha de Redução Soldável Longa 75 x 50 mm	1000	Unidade	R\$ 19,56
138	Registro de Esfera PVC Soldável Marrom bitola entrada/saída 20 mm, com borboleta	500	Unidade	R\$ 6,77
139	Registro de Esfera PVC Soldável Marrom bitola entrada/saída 25 mm com borboleta	500	Unidade	R\$ 11,17
140	Registro de Esfera PVC Soldável Marrom bitola entrada/saída 32 mm, com borboleta	500	Unidade	R\$ 15,73
141	Registro de Esfera PVC Soldável Marrom bitola entrada/saída 40 mm, com borboleta	500	Unidade	R\$ 22,08
142	Registro de Esfera PVC Soldável Marrom bitola entrada/saída 50 mm, com borboleta	300	Unidade	R\$ 26,64
143	Registro de Esfera PVC Soldável Marrom bitola entrada/saída 60 mm, com borboleta ou volante	200	Unidade	R\$ 40,13
144	Registro de Esfera PVC Soldável Marrom bitola entrada/saída 75 mm, com volante	200	Unidade	R\$ 114,00
145	Registro de Esfera PVC Rosqueável rosca interna entrada e saída 1/2", com abertura de 1/4 de volta, com borboleta	500	Unidade	R\$ 14,60
146	Registro de Esfera PVC Rosqueável rosca interna entrada e saída 3/4", com abertura de 1/4 de volta, com borboleta	500	Unidade	R\$ 14,66
147	Registro de Esfera PVC Rosqueável rosca externa entrada e saída 1/2", com abertura de 1/4 de volta, com borboleta	500	Unidade	R\$ 12,42
148	Registro de Esfera PVC Rosqueável rosca externa entrada e saída 3/4", com abertura de 1/4 de volta, com borboleta	500	Unidade	R\$ 21,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

149	Registro de Esfera PVC Rosqueável rosca externa (ou interna com adaptadores) entrada e saída 1", com abertura de 1/4 de volta, com borboleta ou alavanca	500	Unidade	R\$ 25,67
150	Registro de Esfera PVC Rosqueável rosca externa (ou interna com adaptadores) entrada e saída 1.1/2", com abertura de 1/4 de volta, com borboleta, alavanca ou volante	500	Unidade	R\$ 78,56
151	Cap PVC Soldável Marrom bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 0,77
152	Cap PVC Soldável Marrom bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 0,92
153	Cap PVC Soldável Marrom bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 1,25
154	Cap PVC Soldável Marrom bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 1,66
155	Cap PVC Soldável Marrom bitola 50 mm	500	Unidade	R\$ 3,05
156	Cap PVC Soldável Marrom bitola 60 mm	300	Unidade	R\$ 6,26
157	Cap PVC Soldável Marrom bitola 75 mm	300	Unidade	R\$ 10,87
158	Curva longa 90° PVC Soldável Marrom bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 1,62
159	Curva longa 90° PVC Soldável Marrom bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 2,51
160	Curva longa 90° PVC Soldável Marrom bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 4,71
161	Curva longa 90° PVC Soldável Marrom bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 7,51
162	Curva longa 90° PVC Soldável Marrom bitola 50 mm	500	Unidade	R\$ 9,33
163	Curva longa 90° PVC Soldável Marrom bitola 60 mm	300	Unidade	R\$ 13,67
164	Curva longa 90° PVC Soldável Marrom bitola 75 mm	300	Unidade	R\$ 18,84
165	Curva longa 45° PVC Soldável Marrom bitola 20 mm	1000	Unidade	R\$ 2,13
166	Curva longa 45° PVC Soldável Marrom bitola 25 mm	1000	Unidade	R\$ 3,27
167	Curva longa 45° PVC Soldável Marrom bitola 32 mm	1000	Unidade	R\$ 3,77
168	Curva longa 45° PVC Soldável Marrom bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 4,27
169	Curva longa 45° PVC Soldável Marrom bitola 50 mm	500	Unidade	R\$ 7,10
170	Curva longa 45° PVC Soldável Marrom bitola 60 mm	300	Unidade	R\$ 14,64
171	Curva longa 45° PVC Soldável Marrom bitola 75 mm	300	Unidade	R\$ 22,50
172	Cola adesivo para tubos e conexões em PVC para água fria, incolor, tubo com aproximadamente 175 gramas, com pincel acoplado à tampa, devendo esta ser rosqueável	500	Unidade	R\$ 17,12
173	Cola adesivo para tubos e conexões em PVC para água fria, incolor, bisnaga com aproximadamente 17 gramas, com tampa rosqueável	500	Unidade	R\$ 3,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

174	Solução Limpadora Preparadora para tubos e conexões em PVC para água fria, tubo com aproximadamente 1 Litro e tampa rosqueável	300	Unidade	R\$ 68,52
175	Fita Veda Rosca 18mm largura x 25m comprimento, na cor branca, em rolos para uso profissional	1000	Unidade	R\$ 4,32
176	Tubo PVC Esgoto Branco Série Normal, em barras de 6 metros, bitola 40 mm NBR 5688	500	Metro	R\$ 5,75
177	Tubo PVC Esgoto Branco Série Normal, em barras de 6 metros, bitola 50 mm NBR 5688	500	Metro	R\$ 7,28
178	Tubo PVC Esgoto Branco Série Normal, em barras de 6 metros, bitola 75 mm NBR 5688	500	Metro	R\$ 14,21
179	Tubo PVC Esgoto Branco Série Normal, em barras de 6 metros, bitola 100 mm NBR 5688	500	Metro	R\$ 14,53
180	Tubo PVC Esgoto Branco Série Normal, em barras de 6 metros, bitola 150 mm NBR 5688	200	Metro	R\$ 29,89
181	Tubo PVC Esgoto Branco Série Normal, em barras de 6 metros, bitola 200 mm NBR 5688	200	Metro	R\$ 53,78
182	Joelho 90° PVC Esgoto Branco, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 2,84
183	Joelho 90° PVC Esgoto Branco, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 3,54
184	Joelho 90° PVC Esgoto Branco, bitola 75 mm	1000	Unidade	R\$ 5,12
185	Joelho 90° PVC Esgoto Branco, bitola 100 mm	1000	Unidade	R\$ 13,95
186	Joelho 90° PVC Esgoto Branco, bitola 150 mm	500	Unidade	R\$ 27,06
187	Joelho 90° PVC Esgoto Branco, bitola 200 mm	500	Unidade	R\$ 80,33
188	Joelho 45° PVC Esgoto Branco, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 2,03
189	Joelho 45° PVC Esgoto Branco, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 4,23
190	Joelho 45° PVC Esgoto Branco, bitola 75 mm	1000	Unidade	R\$ 5,58
191	Joelho 45° PVC Esgoto Branco, bitola 100 mm	1000	Unidade	R\$ 7,67
192	Joelho 45° PVC Esgoto Branco, bitola 150 mm	500	Unidade	R\$ 33,25
193	Joelho 45° PVC Esgoto Branco, bitola 200 mm	500	Unidade	R\$ 72,69
194	Tê 90° PVC Esgoto Branco, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 5,33
195	Tê 90° PVC Esgoto Branco, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 6,62
196	Tê 90° PVC Esgoto Branco, bitola 75 mm	1000	Unidade	R\$ 14,25
197	Tê 90° PVC Esgoto Branco, bitola 100 mm	1000	Unidade	R\$ 17,42
198	Tê 90° PVC Esgoto Branco, bitola 150 mm	500	Unidade	R\$ 34,90
199	Tê 90° PVC Esgoto Branco, bitola 200 mm	500	Unidade	R\$ 115,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

200	Tê de Redução PVC Esgoto Branco bitola 100 x 50 mm	500	Unidade	R\$ 11,76
201	Tê de Redução PVC Esgoto Branco bitola 100 x 75 mm	500	Unidade	R\$ 11,71
202	Tê de Redução PVC Esgoto Branco bitola 150 x 100 mm	500	Unidade	R\$ 41,98
203	Luva Simples PVC Esgoto Branco, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 3,61
204	Luva Simples PVC Esgoto Branco, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 3,61
205	Luva Simples PVC Esgoto Branco, bitola 75 mm	1000	Unidade	R\$ 4,65
206	Luva Simples PVC Esgoto Branco, bitola 100 mm	1000	Unidade	R\$ 6,48
207	Luva Simples PVC Esgoto Branco, bitola 150 mm	200	Unidade	R\$ 21,04
208	Luva Simples PVC Esgoto Branco, bitola 200 mm	200	Unidade	R\$ 40,49
209	Luva de Correr PVC Esgoto Branco, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 7,77
210	Luva de Correr PVC Esgoto Branco, bitola 75 mm	1000	Unidade	R\$ 10,43
211	Luva de Correr PVC Esgoto Branco, bitola 100 mm	1000	Unidade	R\$ 11,98
212	Luva de Correr PVC Esgoto Branco, bitola 150 mm	500	Unidade	R\$ 47,99
213	Luva de Correr PVC Esgoto Branco, bitola 200 mm	500	Unidade	R\$ 62,82
214	Junção Simples 45° PVC Esgoto Branco, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 6,63
215	Junção Simples 45° PVC Esgoto Branco, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 9,66
216	Junção Simples 45° PVC Esgoto Branco, bitola 75 mm	1000	Unidade	R\$ 18,31
217	Junção Simples 45° PVC Esgoto Branco, bitola 100 mm	1000	Unidade	R\$ 20,40
218	Junção Simples 45° PVC Esgoto Branco, bitola 150 mm	500	Unidade	R\$ 131,06
219	Junção de Redução 45° PVC Esgoto Branco, bitola 75 x 50 mm	500	Unidade	R\$ 21,01
220	Junção de Redução 45° PVC Esgoto Branco, bitola 100 x 50 mm	500	Unidade	R\$ 21,47
221	Junção de Redução 45° PVC Esgoto Branco, bitola 100 x 75 mm	500	Unidade	R\$ 20,60
222	Junção de Redução 45° PVC Esgoto Branco, bitola 150 x 100 mm	500	Unidade	R\$ 24,22
223	Cap PVC Esgoto Branco, bitola 40 mm	500	Unidade	R\$ 2,38
224	Cap PVC Esgoto Branco, bitola 50 mm	500	Unidade	R\$ 3,83
225	Cap PVC Esgoto Branco, bitola 75 mm	500	Unidade	R\$ 5,12
226	Cap PVC Esgoto Branco, bitola 100 mm	500	Unidade	R\$ 5,76
227	Cap PVC Esgoto Branco, bitola 150 mm	200	Unidade	R\$ 11,49
228	Cap PVC Esgoto Branco, bitola 200 mm	200	Unidade	R\$ 30,40
229	Bucha de Redução PVC Esgoto Branco, bitola 50 x 40 mm	500	Unidade	R\$ 5,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

230	Bucha de Redução PVC Esgoto Branco, bitola 75 x 50 mm	500	Unidade	R\$ 8,55
231	Bucha de Redução PVC Esgoto Branco, bitola 100 x 75 mm	500	Unidade	R\$ 12,32
232	Bucha de Redução PVC Esgoto Branco, bitola 150 x 100 mm	500	Unidade	R\$ 15,38
233	Bucha de Redução PVC Esgoto Branco, bitola 200 x 150 mm	500	Unidade	R\$ 37,83
234	Redução Excêntrica PVC Esgoto Branco, bitola 100 x 50 mm	500	Unidade	R\$ 6,58
235	Redução Excêntrica PVC Esgoto Branco, bitola 150 x 100 mm	500	Unidade	R\$ 26,83
236	Redução Excêntrica PVC Esgoto Branco, bitola 200 x 150 mm	500	Unidade	R\$ 38,43
237	Curva longa 90° PVC Esgoto Branco, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 6,78
238	Curva longa 90° PVC Esgoto Branco, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 11,85
239	Curva longa 90° PVC Esgoto Branco, bitola 75 mm	1000	Unidade	R\$ 43,65
240	Curva longa 90° PVC Esgoto Branco, bitola 100 mm	1000	Unidade	R\$ 63,65
241	Curva longa 90° PVC Esgoto Branco, bitola 150 mm	500	Unidade	R\$ 128,66
242	Curva longa 45° PVC Esgoto Branco, bitola 40 mm	1000	Unidade	R\$ 4,67
243	Curva longa 45° PVC Esgoto Branco, bitola 50 mm	1000	Unidade	R\$ 6,57
244	Curva longa 45° PVC Esgoto Branco, bitola 75 mm	1000	Unidade	R\$ 49,67
245	Curva longa 45° PVC Esgoto Branco, bitola 100 mm	1000	Unidade	R\$ 51,00
246	Curva longa 45° PVC Esgoto Branco, bitola 150 mm	500	Unidade	R\$ 136,23
247	Curva longa 45° PVC Esgoto Branco, bitola 200 mm	500	Unidade	R\$ 159,21
248	Caixa Sifonada Quadrada com Grelha e Porta Grelha em plástico resistente, dimensões aproximadas 150x150x50 mm	500	Unidade	R\$ 43,00
249	Caixa Sifonada Redonda com Grelha e Porta Grelha em plástico resistente, dimensões aproximadas 150x150x50 mm	500	Unidade	R\$ 43,10
250	Caixa Sifonada Quadrada (só corpo) em plástico resistente na cor branca, dimensões aproximadas 150x150x50 mm	500	Unidade	R\$ 19,33
251	Caixa Sifonada Redonda (só corpo) em plástico resistente na cor branca, dimensões aproximadas 150x150x50 mm	500	Unidade	R\$ 22,72
252	Grelha Quadrada para Caixa Sifonada 150x150 mm em pvc branco	1000	Unidade	R\$ 9,58
253	Porta Grelha Quadrada para Caixa Sifonada 150x 150mm em pvc branco	500	Unidade	R\$ 8,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

254	Válvula de Retenção Horizontal PVC Esgoto bitola para cano de 100 mm	200	Unidade	R\$ 66,84
255	Válvula de Retenção Horizontal PVC Esgoto bitola para cano de 150 mm	200	Unidade	R\$ 62,17
256	Válvula de Retenção Vertical PVC Esgoto bitola para cano de 100 mm	200	Unidade	R\$ 71,99
257	Válvula de Retenção Vertical PVC Esgoto bitola para cano de 150 mm	100	Unidade	R\$ 99,10
258	Anel de Vedação em borracha para Esgoto para conexões com bitola de 50 mm	1000	Unidade	R\$ 1,17
259	Anel de Vedação em borracha para Esgoto para conexões com bitola de 75 mm	1000	Unidade	R\$ 1,25
260	Anel de Vedação em borracha para Esgoto para conexões com bitola de 100 mm	1000	Unidade	R\$ 1,34
261	Anel de Vedação em borracha para Esgoto para conexões com bitola de 150 mm	500	Unidade	R\$ 2,70
262	Anel de Vedação em borracha para Esgoto para conexões com bitola de 200 mm	500	Unidade	R\$ 5,11
263	Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexoes Com Junta Elastica, Embalagem De 400 Gr, tipo bisnaga com tampa rosqueável	300	Unidade	R\$ 30,00
264	Torneira Jardim PVC, corpo em plástico de alta resistência, registro tipo hexagonal, rosca de 1/2" com adaptador para 3/4", com adaptador rosqueável para mangueira de jardim	1000	Unidade	R\$ 4,10
265	Torneira Jardim metálica, corpo em metal, rosca de 1/2", com adaptador rosqueável para mangueira de jardim	500	Unidade	R\$ 18,69
266	Torneira de parede para cozinha, bica longa e curva com giro lateral, em plástico, cor branca, registro baixo lateral na Cor Branca resistente a vazamentos, Bitola De Entrada 1/2"	300	Unidade	R\$ 23,00
267	Torneira de bancada para cozinha, bica longa e curva com giro lateral, em plástico, cor branca, registro baixo lateral na Cor Branca resistente a vazamentos, Bitola De Entrada 1/2"	300	Unidade	R\$ 30,24
268	Torneira de parede para banheiro bica curta e curva, em plástico, cor branca, registro baixo lateral na Cor Branca resistente a vazamentos, Bitola De Entrada 1/2"	300	Unidade	R\$ 17,12
269	Torneira de bancada para banheiro bica curta e curva, em plástico, cor branca, registro baixo lateral na Cor Branca resistente a vazamentos, Bitola De Entrada 1/2"	300	Unidade	R\$ 17,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

270	Torneira de parede para cozinha, bica longa e curva com giro lateral, corpo em metal cromado, registro metálico do tipo "alavanca" resistente a vazamentos com giro de 1/4, Bitola De Entrada 1/2"	300	Unidade	R\$ 60,50
271	Torneira de bancada para cozinha, bica longa e curva com giro lateral, corpo em metal cromado, registro metálico do tipo "alavanca" resistente a vazamentos com giro de 1/4, Bitola De Entrada 1/2"	300	Unidade	R\$ 82,83
272	Torneira de parede para banheiro, bica curta , corpo em metal cromado, registro metálico resistente a vazamentos com giro de 1/4, Bitola De Entrada 1/2"	300	Unidade	R\$ 49,97
273	Torneira de bancada para banheiro, bica curta , corpo em metal cromado, registro metálico resistente a vazamentos com giro de 1/4, Bitola De Entrada 1/2"	300	Unidade	R\$ 56,27
274	Torneira Lavatório Automática, de bancada, Com tempo de abertura de 06 A 12 Segundos Aproximadamente, corpo em metal e acabamento cromado. Mecanismo De Abertura por leve pressão manual, bitola de entrada 1/2"	200	Unidade	R\$ 74,19
275	Torneira de parede para tanque/lavatório, do tipo longa e bica curta em 90°, em plástico na cor branca e com registro superior na cor preta, bitola de entrada 1/2" com adaptador para 3/4"	300	Unidade	R\$ 20,02
276	Registro De Gaveta, Latão, Roscável, 3/4", Com Acabamento E Canopla Cromados, com castelo com rosca	200	Unidade	R\$ 57,00
277	Registro De Gaveta, Latão, Roscável, 1/2", Com Acabamento E Canopla Cromados, com castelo com rosca	200	Unidade	R\$ 56,40
278	Niple PVC com rosca 1/2 cor branca	1000	Unidade	R\$ 1,91
279	Niple PVC com rosca 3/4 cor branca	1000	Unidade	R\$ 2,33
280	Bucha de Redução PVC com rosca de 3/4 para 1/2, reforçada	1000	Unidade	R\$ 1,13
281	Bucha de Redução PVC com rosca de 1 para 3/4, reforçada	1000	Unidade	R\$ 3,44
282	Tampão PLUG PVC resistente, com rosca 1/2, com pino quadrado para aperto	1000	Unidade	R\$ 1,02
283	Tampão PLUG PVC resistente, com rosca 3/4, com pino quadrado para aperto	1000	Unidade	R\$ 1,28
284	Adaptador (bico torneira) Rosca PVC p/ Mangueira de jardim, rosca de 1/2	1000	Unidade	R\$ 1,33
285	Adaptador (bico torneira) Rosca PVC p/ Mangueira de jardim, rosca de 3/4	1000	Unidade	R\$ 1,55



286	Engate rápido plástico para fixação de mangueiras de jardim, kit contendo macho e fêmea, com rosca de 1/2	200	Unidade	R\$ 5,12
287	Engate rápido plástico para fixação de mangueiras de jardim, kit contendo macho e fêmea, com rosca de 3/4	200	Unidade	R\$ 5,70
288	Sifão para pias com entradas e saídas com bitolas variadas em pvc sanfonado, comprimento de aproximadamente até 70 cm, entrada rosqueável e saída de encaixe em tubos e conexões de esgoto	500	Unidade	R\$ 11,18
289	Mangueira de Jardim, Material Pvc Trançado Em Fio Poliéster, Diâmetro 1/2 Pol, Espessura mínima de 2 Mm	1000	Metro	R\$ 4,45
290	Mangueira de Jardim, Material Pvc Trançado Em Fio Poliéster, Diâmetro 3/4 Pol, Espessura mínima de 2 Mm	1000	Metro	R\$ 6,44

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no orçamento e informada no memorando das Secretarias participantes, anexada ao processo.

São Sebastião do Caí, novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Valor unitário
1				

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e local de Entrega: conforme previsto no edital.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal

(A informação de contato de telefone e endereço de e-mail é obrigatória, a informação de contato de aplicativo de mensagens eletrônicas via número de telefone é opcional, porém preferível)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF nº _____, vem por meio desta declarar que:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Caí, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida sito a Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o registro de preços para fornecimento de tubos, conexões e materiais para redes hidráulicas do Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as condições no edital em epígrafe.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e quantidades são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT.

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal competente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

3.2 As entregas dos materiais deverão ser realizadas no almoxarifado central, situado na Avenida Dr. Bruno Cassel, número 170, bairro Quilombo, São Sebastião do Caí/RS. O prazo de entrega dos produtos, quando solicitado, é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, independente da quantidade solicitada (não há pedido mínimo).

3.3 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de até 03 (três) dias úteis a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado nas condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir as condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no respectivo Edital.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Sebastião do Caí.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Sebastião do Caí, RS, _____, _____ de 20xx.

Contratante

Contratada